

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-188/2015
AO(S) DOCUMENTO(S) PLE-063/2015, MR-001/2015, MR-002/2015 CONFORME
PROCESSO-456/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 13/11/2015 08:56:33

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 063/2015 E AS
MENSAGENS RETIFICATIVAS 001/2015
E 002/2015.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 063/215

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Cria o Programa Municipal de Apoio a Agroindústria Familiar (PMAAF) no Município de Gramado/RS

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a criação do Programa Municipal de Apoio a Agroindústria Familiar (PMAAF).

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê criar condições simplificadas para que as famílias que residem no meio rural de Gramado, que aderirem ao programa, possam construir e/ou regularizar suas atividades de exploração econômica que agregam valor a matéria prima produzida no meio rural (agroindústrias), além de outros objetivos citados.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Informamos que foi efetuada reunião com a Secretária da Fazenda e

o Secretário de Agricultura, aonde foram sanadas as últimas dúvidas. Acredita-se que as mensagens retificativas apresentadas resolveram as ressalvas sanadas pela Procuradora Geral. E quanto a questão da isenção das taxas em Lei própria, verificou-se junto ao IGAM e recebemos orientação no sentido de que a observação do Art. 14 da LRF deverá ser analisado quando da interposição de Lei própria.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 12 de Novembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator